



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º XX/2025

CONTRATO DE PATROCÍNIO DO FORRÓ CAJU 2025 que celebram, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.432.705/0001-06, com sede à Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680, neste ato representado pelo seu Presidente **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO**, brasileiro, funcionário público, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 016.269.435-08, doravante denominado PATROCINADO, e de outro, o **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o número 13.018.171/0001-90, com sede na Rua Campo do Brito, n.º 336, bairro 13 de julho, Aracaju/SE, CEP: 49020-380, por meio do seu representante legal, o (a) Sr (a) **LUCIANO GOIS PAUL**, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, inscrito(a) no CPF sob o n.º 010.618.194-77, doravante denominada PATROCINADORA, contrato este decorrente do processo de seleção oriundo do Chamamento Público n.º 007/2025, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA da Cota de Patrocínio do FORRÓ CAJU 2025, dos tipos **COTA GERSON FILHO** e **COTA ROGÉRIO**, com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO.

1.2. Descrição da cota:

1.2.1 COTA GERSON FILHO

- Mídia: Inserções TV/ Inserções Rádio
- Digital: Mídia Programática/ Meta ADS/ Youtube/ Publi Editoriais/ Site: aracaju.se.gov.br;
- Out of Home: Outdoor/ Busdoor/ Galhardetes/ Cinema/ Aeroportos e Rodoviárias/ Mobiliário Urbano;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

- Eventos: Comunicação visual na Arena do evento/ Espaço para Blimps/ Galhardetes na área do evento/ Citação e exibição de vídeo nos intervalos dos shows;

1.2.2. COTA ROGÉRIO

- Mídia: Inserções TV/ Inserções Rádio
- Digital: Mídia Programática/ Meta ADS/ Youtube/ Publi Editoriais/ Site: aracaju.se.gov.br;
- Out of Home: Outdoor/ Busdoor/ Galhardetes/ Cinema/ Aeroportos e Rodoviárias/ Mobiliário Urbano;
- Eventos: Comunicação visual na Arena do evento/ Espaço para Blimps/ Galhardetes na área do evento;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 01 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das Cotas, objeto deste Contrato, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, será realizado pela PATROCINADORA em favor do PATROCINADO no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, em parcela única, a contar da assinatura do presente Contrato.

Parágrafo único: O pagamento da conta de patrocínio deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta da FUNCAJU, a seguir discriminada:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 0059

Operação: 6

Conta: 71412-8

Titular: FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. São obrigações dos contratantes, assim divididos:

a) Caberá ao PATROCINADO realizar o evento FORRÓ CAJU 2025, com a obrigação de execução das contrapartidas em favor da PATROCINADORA relativas à cota de patrocínio objeto do presente Contrato;

b) Caberá à PATROCINADORA a obrigação de pagar o valor correspondente à cota de patrocínio adquirida, objeto do presente Contrato, no modo e no prazo aqui estabelecido;

Parágrafo único. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, quais sejam:

- Mídia: Inserções TV/ Inserções Rádio
- Digital: Mídia Programática/ Meta ADS/ Youtube/ Publi Editoriais/ Site: aracaju.se.gov.br;
- Out of Home: Outdoor/ Busdoor/ Galhardetes/ Cinema/ Aeroportos e Rodoviárias/ Mobiliário Urbano;
- Eventos: Comunicação visual na Arena do evento/ Espaço para Blimps/ Galhardetes na área do evento/ Citação e exibição de vídeo nos intervalos dos shows;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

§1º: Qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Contrato;

§2º: Qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

§3º: Verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato;

§4º: O EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;

§5º: Por mútuo acordo entre as partes;

§6º: Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

Parágrafo único: A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo nenhum vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

8.1. A PATROCINADA obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante ao presente com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA para o patrocínio do mesmo evento.

CLÁUSULA NONA – MULTA

9.1. O descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do presente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680

Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

contrato, ensinará as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor referente à cota de patrocínio adquirida ou a adquirir, conforme o caso;
- c) Suspensão temporária da participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.
- e) Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 12.1, decorrido o prazo de defesa sem que o patrocinador se pronuncie ou se for considerada procedente a multa cominada, será ele notificado a recolher ao Estado o valor devido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação;

Parágrafo único. Caso o evento não seja realizado, caberá à PATROCINADA devolver integralmente os valores pagos pela PATROCINADORA, a título de aquisição da cota de patrocínio. Tal obrigação de devolução não incide se houver mera alteração de datas de realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.2 Será designado como gestor do contrato o Sr. (o) (a) YGOR HERANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, matrícula 901.744 lotado na Diretoria de Eventos – DIREV, bem como a fiscal a Sra. MARIA VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MENESES, matrícula 901.706, para acompanhar e fiscalizar o serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de ARACAJU, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de idêntico teor e para um só efeito, com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Aracaju/SE 16 de junho de 2025

Fundação Cultural Cidade de Aracaju
Representado por **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO..**
PATROCINADO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
Representante legal: **Luciano Gois Paul**
PATROCINADOR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME/LOGOTIPO EDITAL
N.º:007/2025**

EU COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o número 13.018.171/0001-90, com sede na Rua Campo do Brito, n.º 336, bairro 13 de julho, Aracaju/SE, CEP: 49020-380, por meio do seu representante legal, o (a) Sr (a) **LUCIANO GOIS PAUL**, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, inscrito(a) no CPF sob o n.º 010.618.194-77, devidamente constituído, **AUTORIZO** o uso do nome/logotipo da empresa em todo e qualquer material publicitário, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, banners podendo ser utilizado para divulgação e promoção do evento **“FORRÓ CAJU 2025”**, realizado pela Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Aracaju/SE, de 16 de junho de 2025.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
Representante legal: **Luciano Gois Paul**
PATROCINADOR